

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL CONTRATO Nº 0366/2022-SMS.

CONTRATANTE:

Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral – Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. **LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará.

CONTRATADO:

DROGAFONTE LTDA, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, sito à Rua Barão de Bonito nº 408, Bairro da Várzea, E-mail: contrato@drogafonte.com.br / rafael.caminha@drogafonte.com.br / fernanda.fonte@drogafonte.com.br, CEP 50.740-080, Fone: (81) 2102-1820, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **SR. EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 6.329.005 - SSP/PE e CPF nº 056.554.614-71, endereço comercial na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, sito à Rua Barão de Bonito nº 408, Bairro da Várzea.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente rescisão se refere ao contrato **Nº 0366/2022-SMS**, que tem como objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

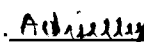
A presente rescisão é firmada de forma unilateral e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato **Nº 0366/2022-SMS**, nos termos do requerimento apresentado pelo Gerente da Célula da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal Da Saúde. A solicitação é embasada tendo em vista um novo Pregão Eletrônico nº 22058 – SMS e A.R.P. No 008/2023 - SMS com o mesmo item (AMITRIPTILINA 25 MG.) com o contrato 0060/2023 onde o preço está com o valor abaixo deste contrato (0366/2022).O contrato 0366/2022 tem o valor unitário do item com R\$ 0,09 (Nove centavos) e o novo contrato 0060/2023 tem o valor unitário do item com R\$ 0,05 (cinco centavos) totalizando uma diferença de 45%.

Sobral, 10 de Abril de 2023.

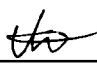


LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CPF nº 717.947.000-72

TESTEMUNHAS:


1. 

CPF.: 079.396.303-69

2. 

CPF.: 089.422.783-05

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

SANTOS. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Sr. Francisco Diego Pote De Holanda Do Nascimento. DATA: 01 de março de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL CONTRATUAL CONTRATO Nº 0366/2022-SMS. CONTRATANTE: Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº ***59894*** SSP RS e CPF nº **7.947.0**72, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará. CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, sito à Rua Barão de Bonito nº 408, Bairro da Várzea, E-mail: contrato@drogafonte.com.br / rafael.caminha@drogafonte.com.br / fernanda.fonte@drogafonte.com.br, CEP 50.740-080, Fone: (81) 2102-1820, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal o SR. EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 6.***.005-SSP/PE e CPF nº 056.***.***-71, endereço comercial na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, sito à Rua Barão de Bonito nº 408, Bairro da Várzea. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: A presente rescisão se refere ao contrato Nº 0366/2022-SMS, que tem como objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL. A presente rescisão é firmada de forma unilateral e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato Nº 0366/2022-SMS, nos termos do requerimento apresentado pelo Gerente da Célula da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal Da Saúde. A solicitação é embasada tendo em vista um novo Pregão Eletrônico nº 22058-SMS e A.R.P. No 008/2023 - SMS com o mesmo item (AMITRIPTILINA 25 MG.) com o contrato 0060/2023 onde o preço está com o valor abaixo deste contrato (0366/2022). O contrato 0366/2022 tem o valor unitário do item com R\$ 0,09 (Nove centavos) e o novo contrato 0060/2023 tem o valor unitário do item com R\$ 0,05 (cinco centavos) totalizando uma diferença de 45%. Data da assinatura: Sobral, 10 de abril de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL CONTRATUAL CONTRATO Nº 0232/2022-SMS. CONTRATANTE: Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por sua Secretário Municipal da Saúde, Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº ***59894*** SSP RS e CPF nº **7.947.0**72, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará. CONTRATADO: TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, com sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará sito à Rua Manuel Arruda, nº90 - Bairro: Messejana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.211/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal o Sr. FLAVIO ROBSON TIMBO SILVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 891100209699 SSP-CE e CPF no 445.341.083-20, com endereço comercial no Município de Fortaleza, Estado do Ceará sito à Rua Manuel Arruda, nº90 - Bairro: Messejana. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO A presente rescisão se refere ao contrato nº 0232/2022-SMS, que tem como objeto do contrato futura e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL. A presente rescisão é firmada de forma bilateral e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato nº 0232/2022-SMS, nos termos do requerimento apresentado pelo Gerente da Célula da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal Da Saúde. A solicitação é embasada no fato da empresa já nos ter fornecido por completo os itens especificados (BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI, FRASCO AMPOLA + DILUENTE, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.(ITEM 2)) e já ter acontecido os trâmites financeiros necessários. Data da assinatura: Sobral, 14 de abril de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL CONTRATUAL CONTRATO Nº 0430/2022-SMS. CONTRATANTE: Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por sua Secretário Municipal da Saúde, Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 505***948 SSP RS e CPF nº 717.*****-72, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do

Ceará. CONTRATADO: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Brasília nº617 - Bairro: vila nova, Município: Francisco Beltrão-PR, Fone: (46) 2601.0889, E-mail: licitacaorg2s@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal o Sr. NARCISO JOSÉ RONSANI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade no 3.***.455 SESP/SC e CPF no 050.***.***-79, com endereço comercial no município Francisco Beltrão/PR, sito à R. Minas Gerais, no 370, Bairro: Alvorada, CEP: 85.601-060. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: A presente rescisão se refere ao contrato nº 0430/2022-SMS, que tem como objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL: A presente rescisão é firmada de forma bilateral e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato nº 0430/2022-SMS, nos termos do requerimento apresentado pelo Gerente da Célula da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal Da Saúde. A solicitação é embasada no fato da empresa já nos ter fornecido por completo os itens especificados (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO (ITEM 2) e já ter acontecido os trâmites financeiros necessários. Sobral, 14 de Abril de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Narciso José Ronsani. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO RESCISÃO BILATERAL CONTRATUAL CONTRATO Nº 0434/2022-SMS. CONTRATANTE: Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por sua Secretário Municipal da Saúde, Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 505***948 SSP RS e CPF nº 717.*****-72, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará. CONTRATADO: EMPRESA APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., com sede no município de Recife/PE, Logradouro Professor Joaquim Cavalcanti, Nº 208, Bairro: Iputinga, CEP: 50.800-010, E-mail: distribuidoraapotek@gmail.com / contratosapotek@gmail.com tel: (81) 3037-3154, inscrito no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, portador da Carteira de Identidade nº RG: 16***40 SSP/PE e do CPF nº : 293.***.***-00, endereço comercial no município de Recife/PE, Nº 208, Bairro: Iputinga, CEP: 50.800-010. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: A presente rescisão se refere ao contrato nº 0434/2022-SMS, que tem como objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica V (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO A presente rescisão é firmada de forma bilateral e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato nº 0434/2022-SMS, nos termos do requerimento apresentado pelo Gerente da Célula da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal Da Saúde. A solicitação é embasada no fato da empresa já nos ter fornecido por completo os itens especificados (PREDNISONA, 20 MG. (ITEM 9)) e já ter acontecido os trâmites financeiros necessários. Sobral, 14 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Eugênio José Gusmão Da Fonte Filho. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

PORTARIA Nº 025/2023-SMS, DE 14 DE ABRIL DE 2023 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS APTOS AO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO a Lei nº 1614, de 09 de março de 2017, que institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica (RT) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.642 de 05 de maio de 2021, que altera a regulamentação da concessão da Gratificação de Responsabilidade Técnica instituída pela Lei nº 1614, de 09 de março de 2017; e CONSIDERANDO necessidade de atualizar a relação de profissionais que exercem Responsabilidade Técnica sobre serviços de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; RESOLVE: Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Responsabilidade Técnica aos profissionais de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, indicados como Responsáveis Técnicos de Unidades Básicas de Saúde e de Unidades da Atenção Especializada à Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em